



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Ampliação da Exploração Avícola do Cimal		
Tipologia de Projeto:	Anexo II - ponto 1, e)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Veado, freguesia de Pepim, concelho de Castro Daire, distrito de Viseu		
Proponente:	Exploração Avícola do Cimal, Lda.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)	Data: 23 de maio de 2012	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ul style="list-style-type: none">▪ Elaboração de um Inventário Hidrogeológico (apesar de ter sido defendida a sua prescindibilidade no aditamento) dada a preocupação demonstrada pelos habitantes da área envolvente à Exploração, no âmbito da Consulta Pública. Esse Inventário deverá estender-se a todos os recursos hídricos subterrâneos potencialmente afectados pelo projeto. Devem ser apresentadas as componentes de um modelo hidrogeológico local que sejam possíveis de definir com base nos elementos recolhidos no Inventário Hidrogeológico e no respetivo Estudo Hidrogeológico de enquadramento (designadamente, valor de precipitação, valores de evapotranspiração, valores de infiltração, cotas da piezometria, as linhas equipotenciais, as linhas de fluxo hidráulico) de modo a suportar uma avaliação, com o maior rigor possível, de eventuais afetações. O referido Estudo Hidrogeológico deverá contemplar uma avaliação quantitativa e qualitativa, das afetações dos pontos de água da envolvente próxima e alargada, contemplando todas as captações públicas e privadas da aldeia de Pepim que estejam dentro da possível área de afetação. O estudo de avaliação de possíveis afetações deve ser feito quer do ponto de vista da poluição, quer relativamente a alterações que possam ocorrer no regime de escoamento subterrâneo. Deverão definir medidas de compensação para eventuais afetações que se venham a denotar.▪ Elaboração de um Plano de Monitorização, para os recursos hídricos subterrâneos, de acordo com a inventariação solicitada no ponto anterior, a ser enviado para apreciação da ARH do Norte.▪ Cumprimento do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) a aprovar pela DRAP Centro.▪ Cumprimento da percentagem de área arborizada prevista na alínea b), ponto 2 do art.º 53.º do Regulamento do PDM.▪ Cumprimento das disposições constantes do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Castro Daire e do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DL n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo DL n.º 17/2009, de 14 de Janeiro).▪ Cumprimento das medidas de minimização, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas na Licença Ambiental e no âmbito do REAP.▪ As presentes condicionantes não prejudicam a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, das entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
------------------------	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas de minimização e de compensação:
Fase de Construção
Deverão ser implementadas as seguintes medidas, constantes da Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponíveis no sítio da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 9, 15, 25, 28, 29, 32, 33, 37, 41, 43, 45, 49, 50, 51 e 54.
1. Minimizar eventuais perdas de inertes residuais (terras resultantes das escavações, terraplenagens e modelação), procedendo
2. Aplicar uma hidrossementeira na superfície de todos os taludes ou, em alternativa, recobrir com terras vegetais, conferindo.
3. A área do estaleiro deverá situar-se na plataforma de implantação dos pavilhões e dentro da exploração e restringir os acessos ao estritamente necessário.
4. As ações de limpeza das máquinas e o enchimento com combustível deverão ser realizadas em locais impermeabilizados, equipado com bacias de decantação.
5. A área de circulação de veículos e maquinaria pesada deverá ser limitada exclusivamente à rede de acessos que está atualmente projetada.
6. Após finalização dos trabalhos de construção deverá proceder-se ao revestimento de vegetal de todos os espaços que tenham sido afetados pelos trabalhos de construção, de forma a reduzir os riscos de erosão e consequentemente o transporte de sólidos em suspensão nas águas de drenagem natural.
7. Os solos deverão permanecer o menor tempo possível a descoberto, de modo a minimizar a ocorrência de processos erosivos pela ação da água.
8. No final da execução das obras deverá proceder-se à regularização dos locais intervencionados, para que a vegetação recupere mais rapidamente.
9. Manutenção das áreas intervencionadas, nomeadamente taludes e terraplenos, relativamente à sua estabilização e revegetação.
10. Deverá restringir-se a afetação à área de projeto, não podendo haver qualquer intervenção na área a Oeste do acesso, classificada como REN.
11. Aproveitar os solos de cobertura, da decapagem, para posterior utilização no arranjo paisagístico da envolvente.
12. Implantação de um ecrã arbóreo diversificado com vegetação de médio e alto porte, na envolvente de toda a exploração. Não poderá contrariar o disposto no DL n.º 124/2006, de 28 de Junho, designadamente quanto ao afastamento das copas das árvores aos edifícios. Na escolha das espécies a plantar deverá ser salvaguardado o previsto na legislação, bem como as competências próprias da Câmara Municipal nesse aspeto.
13. Assegurar a remoção a vazadouro de todos os resíduos de obra, impedindo a sua acumulação ou depósito em áreas marginais.
14. Proceder à limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, no sentido de evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras.
15. Os trabalhos devem ser efetuados com os necessários cuidados, evitando-se ao máximo os incómodos resultantes das atividades construtivas ruidosas.
16. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços.
17. Criar uma zona de estaleiro para armazenamento dos materiais de construção e matéria-prima necessária, que sirva a construção dos 2 pavilhões.



18. Criar uma área de manutenção e reparação de máquinas de construção, com áreas de retenção e material absorvente (areia).
19. Separar todos os resíduos gerados, encaminhando-os para destino adequado. Sempre que possível deverão ser evitados longos períodos de permanência na instalação.
20. Existência de contentores resistentes, estanques, com dimensão adequada, para cada tipo de resíduo, com rótulo indelével e permanente com a identificação do tipo de resíduos.
21. O empreiteiro deverá ser responsabilizado pela gestão de resíduos durante a fase de construção, designadamente, pela redução da produção de resíduos, acondicionamento temporário, transporte e destino final adequados.
Fase de Exploração
22. Utilização de todas as Melhores Técnicas Disponíveis aplicáveis e definidas no BREF.
23. Manter os revestimentos vegetais executados como forma de proteção contra a erosão, nomeadamente nos taludes de aterro, em boas condições.
24. Utilizar sistemas de abeberamento eficientes e proceder à sua limpeza e manutenção regularmente, de forma a evitar perdas e consumos desnecessários de água.
25. Efetuar operações periódicas de limpeza e manutenção dos sistemas de tratamento, constituídos por fossa séptica e poço absorvente, de forma a evitar a ocorrência de obstruções na fase de decantação com consequente possibilidade de escorrências para as áreas envolventes.
26. Efetuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e de verificação periódica do sistema de abastecimento, de modo a detetar perdas desnecessárias, possibilitando a correção de situações de fugas ou ruturas, num curto período de tempo.
27. Promover a arborização da área remanescente da propriedade, salvaguardando os requisitos da faixa de gestão de combustível.
28. O caminho deverá ser mantido em bom estado de conservação e com um pavimento semi-permeável e compactado que evite a dispersão de poeiras em quantidade significativa.
29. Sempre que haja necessidade de abater exemplares arbóreos presentes (devido a motivos de segurança ou fitossanitários), deverá ser plantado um número igual.
30. Manter o revestimento vegetal existente, bem como o ecrã arbóreo, diversificando-o com vegetação de médio e alto porte, na envolvente de toda a exploração, substituindo, em tempo útil, os exemplares enfermos ou de deficiente desenvolvimento.
31. Promover um ordenamento e uma equilibrada gestão florestal, de toda a envolvente do projeto, de modo a aumentar a biodiversidade e reduzir o risco de incêndio.
32. Os acessos aos pavilhões deverão ser objeto de manutenção, ou pavimentados com material semi-permeável, ou ser aspergidos regularmente com água, de modo a evitar levantamento de poeiras.
33. A circulação automóvel dentro das instalações deverá ser limitada à rede de acessos que está atualmente projetada. Deverá ainda ser condicionada única e exclusivamente às viaturas afetas às atividades inerentes ao normal funcionamento da unidade avícola.
34. Deverão ser efetuadas ações de limpeza frequentes no exterior, nas zonas adjacentes ao sistema de ventilação (ventiladores), para remoção de plumas, de modo a evitar o seu arrastamento por ação do vento.
35. Na manutenção dos queimadores (órgãos de combustão) deverão ser tidas em consideração ações de manutenção preventivas, em detrimento de ações corretivas, devendo haver um plano básico de manutenção que deve ser seguido e que incida sobre a segurança e eficiência do equipamento.

36. Após a remoção das camas das aves, estas deverão ser imediatamente enviadas para o destino final.
37. Garantir uma ventilação eficiente nos pavilhões.
38. Realizar uma manutenção adequada dos sistemas de ventilação.
39. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços, sempre que necessário.
40. Privilegiar as estradas de acesso à exploração que não atravessem populações locais.
41. No interior da exploração deverá ser salvaguardada a segurança do peão, individualizando-se as áreas de circulação pedonal, das áreas de circulação viária.
42. No interior da exploração deverá ser prevista a instalação de um rede de combate e segurança contra incêndios. Deverá também ser efetuada a gestão de combustível ao longo do perímetro da exploração, numa faixa mínima de 50 m de largura.
43. Assegurar que a arca congeladora para o armazenamento temporário dos cadáveres é adequada ao efetivo da exploração.
44. Implementar procedimentos de separação e reciclagem, com ações de formação aos colaboradores e instalação de recipientes diferenciados para os diferentes tipos de resíduos.
45. Fomentar ações de formação de boas práticas de manejo de aves e condições de bem-estar e saúde animal.
46. Promover a adequada limpeza e manutenção, por pessoas qualificadas, dos equipamentos utilizados, nomeadamente queimadores e circuitos de abastecimento, autómatos dos diversos equipamentos, motores, janelas e silos.
47. Efetuar a gestão dos resíduos gerados, de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor, reduzindo a sua produção e assegurando um destino final adequado para cada tipo de resíduo.

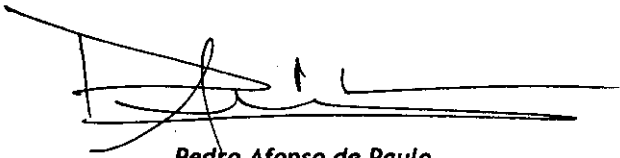
Programas de Monitorização

Recursos hídricos subterrâneos:

Deverá ser elaborado um plano de monitorização, para os recursos hídricos subterrâneos, de acordo com o inventário hidrogeológico solicitado, e enviado para apreciação da ARH do Norte. O plano de monitorização das águas subterrâneas deve ter início previamente à obra e ser direcionado de acordo com a tipologia de projeto e atividades associadas, nomeadamente no que se refere à escolha dos parâmetros a analisar. Deve ser representada cartograficamente, e justificada, a escolha dos locais de amostragem, tendo por base as propriedades hidrodinâmicas do aquífero e sentido de fluxo subterrâneo.

Validade da DIA:	23 de maio de 2014
-------------------------	--------------------

Entidade de verificação da DIA:	Entidade Licenciadora
--	-----------------------

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p><i>Pedro Afonso de Paulo</i></p>
--------------------	---



ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <p>A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), composta por 7 elementos, dos quais 3 da CCDRC, 1 da ARH do Norte, 1 da DRAP Centro, 1 do IGESPAR e 1 da APA.</p> <p>A CA após análise preliminar do EIA, de acordo com o disposto no Artigo 13º do D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que altera e republica o D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio, decidiu solicitar elementos, ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, sob a forma de aditamento ao EIA.</p> <p>Os elementos solicitados foram enviados pelo promotor e analisados pela CA, tendo a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, em 30-12-2011.</p> <p>A CA elaborou o seu parecer técnico com base nos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ EIA (Relatório Síntese; Resumo Não Técnico e Aditamento);▪ Visita ao local do projeto, no dia 24-02-2012, na presença de representantes da empresa proponente e da empresa responsável pela elaboração e coordenação do EIA;▪ Relatório da Consulta Pública, a qual decorreu num período de 25 dias úteis, entre 13-01-2012 e 17-02-2012;▪ Pareceres externos da Junta de Freguesia de Pepim, Câmara Municipal de Castro Daire e Direcção-Geral de Veterinária (DGV). <p><u>Pareceres Externos</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ A Junta de Freguesia de Pepim não se opõe ao projeto, mas alerta para os seguintes factos:<ul style="list-style-type: none">○ Ter em atenção as nascentes existentes no local, analisando as consequências relativamente à contaminação e diminuição do caudal das mesmas.○ Ter em atenção os riscos de contaminação do ar.○ Ter em atenção o uso e armazenamento dos resíduos da exploração, para que não contamine o ambiente e solo.▪ A Câmara Municipal de Castro Daire, apesar de não se opor, efetua algumas observações:<ul style="list-style-type: none">○ (...) os limites da propriedade constantes na planta do anexo cartográfico do Aditamento ao EIA (...) são diferentes dos limites da propriedade indicados no processo de licenciamento, sendo que a área final da propriedade é coincidente com a indicada no processo de obras. No processo de licenciamento da operação urbanística (...) o limite da propriedade (...) deve ser coincidente com o constante no EIA.○ Atender ao PMDFCI, nomeadamente ao referido no n.º 3 do artigo 16 do DL n.º 124/2006, na sua atual redação.○ A alteração ao limite da propriedade que se efetuou no EIA não deve colidir com o que se encontra licenciado, devendo os pavilhões já construídos continuar a cumprir as condições impostas no licenciamento, bem como aquelas que se encontram em vigor.○ Deverão ser consideradas as disposições do artigo 36.º do Regulamento do PDM, mais especificamente o previsto no seu n.º 4.○ Deverá ficar devidamente esclarecida a questão das linhas de água existentes no local.○ Correção de algumas medidas de minimização propostas no EIA. <p>Envia ainda, em anexo ao seu parecer, duas exposições, uma proveniente de "Bernardino Ramos Martins" (incluída no Relatório da Consulta Pública) e outra</p>
---	--

	<p>da Junta de Freguesia de Pepim (parecer referido no ponto anterior).</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A Direção Geral de Veterinária, após análise do projeto, verifica estarem cumpridas as normas de saúde e bem-estar animal constantes na legislação vigente. Refere, no entanto, as seguintes condicionantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Garantir a plantação de árvores de folha perene nos limites do terreno (...); ○ Considerar todos os aspetos referidos como boas práticas avícolas, com especial atenção ao armazenamento dos cadáveres, para o que, a existência de uma arca congeladora não parece ser a condição adequada ao efetivo em causa. <p>Chama ainda a atenção para o facto de em 20-09-2010, já existir, nos dois pavilhões, um efetivo de 56 500 frangos.</p>
--	--

<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>A fase de consulta pública decorreu durante 25 dias úteis, de 13-01-2012 a 17-02-2012, tendo sido recebidos pareceres da “EDP Distribuição - Energia, S.A.”, “EP - Estradas de Portugal, S.A.”, “Mavília Ferreira Paiva Oliveira e mais herdeiros”, “Isaura Martins de Almeida Rodrigues”, “Bernardino Ramos Martins”, “António Ferreira de Paiva” e “Autoridade Florestal Nacional”. Da análise dos documentos, conclui-se que nenhum dos pareceres emite opinião desfavorável ao projeto, salientando-se os pareceres apresentados por cidadãos individuais que manifestam a sua preocupação com os recursos hídricos tanto ao nível da qualidade como da quantidade. Estes foram tidos em consideração no parecer da CA.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A EDP informa que não existem infraestruturas elétricas que colidam com o projeto. ▪ A Estradas de Portugal informa que a área de implantação da exploração não colide diretamente com nenhuma infra-estrutura na jurisdição da EP - Estradas de Portugal, SA, nem com nenhum projeto rodoviário que tenha em curso e que a rede viária de maior proximidade com a área do projeto é constituída pela ER 228 e pela ER 225, sem que se afigurem conflitos, dado o seu afastamento. Informa ainda que, face aos dados apresentados, a geração de tráfego prevista não tem impacto significativo pelo que considera nada haver a opor à pretensão. ▪ Mavília Ferreira Paiva Oliveira e mais herdeiros, informa que tem uma nascente na Quinta da Cepa, que já foi habitada e onde necessita de água para consumo e regadio de terrenos. Informa ainda que, ao lado desta linha de água que passa o estradão através de manilhas que já foram entupidas com o aterro da exploração. ▪ Isaura Martins de Almeida Rodrigues informa que tem um monte no sítio do Grojão e a confrontar com Sete fontes onde tem um furo para consumo de casa, registado e que se localiza a 10-20 metros da Ampliação da Exploração do Cimal e que já <i>lhe causou gastos e muitos problemas, pelo que espera que não autorizem mais furos de água nem poluição.</i> ▪ Bernardino Ramos Martins, na qualidade de proprietário de uma parcela de terreno, localizado junto da Exploração Avícola do Cimal, informa que na sua propriedade se encontra desde longa data uma exploração de água, de que fazem uso para rega e consumo de casa, três famílias e onde se tem verificado, ultimamente, <i>uma redução de caudal.</i> Solicita que esta situação seja tida em consideração, alertando para que sejam feitas as devidas precauções por parte da Exploração Avícola do Cimal, evitando a poluição e redução das águas. ▪ António Ferreira de Paiva refere que o projeto se situa no alto da serra da localidade de Pepim e que na encosta da referida serra existem muitas nascentes onde quase todas as pessoas da povoação têm propriedades e por consequência nascentes de água que utilizam para beber em suas casas ou nos seus quintais, à semelhança do seu caso pessoal. Receia que haja contaminação da água e que esta fique imprópria para consumo ou afete as nascentes, a ponto de as fazer secar. Solicita que seja tido em consideração o impacte negativo que este projeto trará, <i>principalmente na contaminação</i>
--	---



	<p><i>dos solos e de linhas de água, por se tratar de um bem público que toda a população de Pepim necessita e utiliza para a sua vida quotidiana, já que todos residentes vivem maioritariamente da agricultura.</i></p> <ul style="list-style-type: none">▪ A Autoridade Florestal Nacional alerta para a necessidade de dar cumprimento a um conjunto de legislação, nomeadamente:<ul style="list-style-type: none">○ O Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de Maio e o Decreto-Lei n.º 174/88 de 17 de Maio que estabelecem a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque prematuro de exemplares de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 hectares e de eucalipto em áreas superiores a 1 hectare e ainda, a Portaria n.º 103/2006 de 6 de Fevereiro no quadro das medidas extraordinárias de proteção fitossanitária, indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira de pinho.○ O Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro que o republica, para aspetos relacionados com a proteção e segurança das pessoas e bens contra incêndios florestais e ainda o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Castro Daire.
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>O projeto da Ampliação da Exploração Avícola do Cimal localiza-se numa propriedade com uma área de 54 530 m², pertencente ao lugar de Veado, na freguesia de Pepim, concelho de Castro Daire. O aglomerado urbano mais próximo é a povoação de Pepim, a cerca de 1 km, localizando-se os seguintes a cerca de 1,8 km de distância.</p> <p>Este projeto de ampliação contempla a construção de 2 novos pavilhões avícolas, para criação de frangos de carne, cada um com capacidade para 27 800 aves, totalizando 55 600 aves. Os 2 pavilhões existentes, que constituem a atual Exploração Avícola do Cimal, terão a sua capacidade instalada aumentada, para 21 000 aves (126 CN) e 36 000 aves (216 CN), no pavilhão 1 e 2, respetivamente. Este aumento dever-se-á ao nível de isolamento térmico e capacidade dos sistemas de renovação de ar, verificados naqueles 2 pavilhões.</p> <p>Com a ampliação desta exploração avícola existente, constituída atualmente por 2 pavilhões, atingir-se-á um efetivo total de 112 600 frangos (675,6 CN), distribuídos por 4 pavilhões. Estão previstos 6 ciclos de produção anuais, estimando-se uma produção de 675 600 frangos/ano (112 600 frangos/ciclo).</p> <p>O projeto de ampliação é justificado pela crescente procura do mercado por carne de aves e pelo défice de produção atualmente existente, o qual é determinado pela inadequação de muitas unidades de produção existentes, ou entretanto desativadas, e falta de capacidade de investimento em novas unidades de produção, construídas com recurso às MTD do setor.</p> <p>O promotor pretende assim ampliar as instalações existentes, aproveitando algumas infraestruturas comuns, localizadas numa área florestal suficientemente afastada de zonas habitadas, num local com boas condições de implantação e servido por vias de acesso com boas condições viárias.</p> <p>Durante a fase de construção do projeto, destacam-se os seguintes impactes:</p> <ul style="list-style-type: none">• A impermeabilização do solo, decorrente da implantação dos pavilhões, irá provocar, ainda que de forma pouco significativa, um acréscimo no escoamento superficial e conseqüentemente, a diminuição da recarga dos aquíferos.• O manuseamento e o armazenamento de resíduos, combustíveis e outras substâncias poluentes utilizadas na fase de obra, poderão originar a contaminação dos solos e dos recursos hídricos, através do seu derrame acidental. Este impacte é considerado pouco significativo pela reduzida probabilidade de ocorrência e pelas reduzidas quantidades envolvidas.• A circulação dos veículos e maquinaria de obra irão originar emissões (gases de combustão e a ressuspensão de poeiras) e também o aumento dos níveis de ruído locais. Não se prevê que estes impactes sejam significativos, salvaguardando, contudo, a implementação das medidas de minimização.

- A geração de postos de trabalho, e a eventual contratação de mão-de-obra local para a execução das obras, implicará um impacto positivo na socioeconomia da região, apesar de pouco significativo e temporário.

Durante a fase de exploração do projeto, salientam-se os seguintes impactes:

- O abastecimento de água à exploração, efetuado através de um furo de captação, provocará um impacto negativo nos recursos hídricos, ainda que pouco significativo, de reduzida magnitude e de caráter permanente.
- A recolha das camas das aves poderá levar à emissão de odores aquando da retirada das mesmas. Contudo, atendendo ao facto de estas serem imediatamente transportadas para o destino final, da distância às povoações mais próximas, e da instalação avícola estar localizada numa zona florestal, que contribui para a redução da dispersão e perceção de odores, estes impactes são considerados pouco significativos.
- A incorreta gestão das camas das aves e das águas residuais poderá provocar impactes negativos na qualidade dos solos e das águas superficiais e subterrâneas, nomeadamente através da sua deposição não controlada no solo e de derrames acidentais durante as operações de remoção. A exploração deverá cumprir o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), a aprovar pela DRAP Centro.
- O aumento do tráfego de veículos afetos ao funcionamento da instalação potenciará a ocorrência de impactes negativos - emissão de ruído e poluentes atmosféricos. Tendo em consideração a dimensão do projeto, as características das principais vias afetadas e que não são atravessadas povoações, este impacto será pouco significativo.
- Ao nível da socioeconomia, o projeto irá contribuir para o crescimento da exploração e da sua capacidade produtiva e também para o aumento da oferta de emprego indireto

Face ao exposto, considera-se que o projeto da Ampliação da Exploração Avícola do Cimal é viável do ponto de vista ambiental, uma vez que os impactes negativos decorrentes da sua exploração são pouco significativos e minimizáveis com a implementação das medidas enunciadas na presente DIA.